



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..		4\$00			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para outros países:					
I Série	2 800\$00	2 200\$00			
II Série	2 000\$00	1 600\$00			
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00			

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral da Administração.

Presidência do Conselho de de Ministro:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Secretaria-Geral.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Instituto da Condição Feminina.

Direcção-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Instituto Nacional da Cultura.

Ministério da Defesa Nacional:

Estado Maior das Forças Armadas.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério do Mar:

Gabinete do Ministro.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Agricultura:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex^a o Presidente da República :

De 3 de Agosto de 1995:

É designada a Dr^a Manuela Monteiro, directora do Gabinete do Presidente da República, para substituir o Chefe da Casa Civil durante o período em que este estará em gozo de férias, nos termos do nº 3, artigo 14º do Decreto-Lei nº 108-A/92, de 24 de Setembro.

EXTRATO DE CONTRATO A TERMO

Renato Luís Bernardino Cortes, operador de computador, contratado, para nos termos do nº 2 do artigo 33º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercer trabalhos específicos na área do secretariado e na organização e actualização dos ficheiros de alguns serviços da Presidência da República.

O presente contrato tem a duração de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

O contratado receberá a retribuição mensal líquida de 18 500\$ (dezoito mil e quinhentos escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 31º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Maio de 1995).

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República na Praia, 3 de Agosto 1995. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho de S. Ex.^o o Primeiro Ministro:

De 26 de Julho de 1995:

Gonçalo Domingos Andrade Amarante, integrado definitivamente, na Função Pública, ao abrigo do disposto nos artigos 1.^o, 2.^o, 5.^o e 7.^o do Decreto nº 50/79, de 2 de Junho, como técnico, referência 12, escalão B, no quadro de pessoal do Ministério da Agricultura.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental pertencente ao Ministério da Agricultura. — (Isento de visto nos termos do artigo 3.^o do referido diploma).

Despachos conjunto de S. Ex.^o o Primeiro Ministro e de S. Ex.^o o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 25 de Maio de 1995:

É dada por finda a pedido do Município dos Mosteiros, por urgente conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço de Maria Madalena Mendes Cabral, no cargo de escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, da Câmara Municipal dos Mosteiros — Fogo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1995.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 4 de Agosto de 1995. — O Director, *Tomás de Sá Nogueira*.

Secretaria-Geral

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.^o o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 24 de Fevereiro de 1995:

Carlos Monteiro Almeida da Veiga, técnica profissional, do 1.^o nível, referência 8, escalão H, de nomeação definitiva do quadro do Ministério da Saúde, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4.^o da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 400 680\$ (quatrocentos mil, seiscentos e oitenta escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.^o do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5.^o do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 1995).

De 6 de Março:

Daniel dos Santos Brito, sub-chefe, da guarda fiscal, do Ministério da Coordenação Económica, desligado de serviço para efeitos de Aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4.^o da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 436 872\$ (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5.^o do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1995).

De 3 de Abril:

Francisco Assis Macedo Barbosa, técnico referência 12, escalão D, de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério da Agricultura, desligado

de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4.^o da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 582 932\$64 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois escudos e sessenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.^o do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5.^o do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho de 1995).

De 6 de Junho:

Pedro Cabral Gomes Barbosa, assistente administrativo referência 6, escalão A, da Direcção-Geral de Administração Local da Presidência do Conselho de Ministros, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5.^o nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz de exercer as suas actividades profissionais, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 21 de Abril de 1994 e homologada por despacho de S. Ex.^o o Ministro da Saúde, de 16 de Maio do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 188 654\$60 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro escudos e sessenta centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37.^o do mesmo diploma, correspondente a 31 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 3 de Agosto de 1995).

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.^o, divisão 12.^o, código 17.1 do orçamento vigente.

De 12:

Irenita Almeida Silva Fortes de Figueiredo Soares, técnica superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, em comissão eventual de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 16, II Série de 20 de Abril — prorrogada a referida comissão, por mais 12 meses, nos termos da alínea a) do artigo 4.^o do Decreto-Lei nº 1/89, de 10 de Janeiro, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o, divisão 4.^o, código 1.2 do orçamento vigente.

De 14:

Alice da Silva Gonçalves de Sena Martins, professora do 3.^o nível referência 11, escalão E, da Escola de Enfermagem "Manuel Olímpio" da Praia, do Ministério da Saúde, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4.^o da Lei nº 98/IV/93 de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 694 980\$ (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.^o do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5.^o do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto de 1995).

De 23:

Frederico Augusto da Fonseca, operário semi-qualificado referência 5, escalão A, do Ministério das Infraestruturas e Transportes — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter atingido o limite de idade, nos termos do artigo 5.^o nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 118 486\$30 (cento e dezoito mil quatrocentos

e oitenta e seis escudos e trinta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

De 27 :

António Omar Lima, director de Alfândega, referência 13, escalação D, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de Director-Geral das Alfândegas, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93 de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1 612 743\$36 (um milhão, seiscentos e doze mil, setecentos e quarenta e três escudos e trinta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1995).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 28:

Rito Manuel Monteiro Évora, técnico superior, referência 13, escalação A, da Direcção-Geral da Indústria e Energia colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio, em Portugal, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 14ª, código 1.2. do orçamento vigente.

Despacho do Director-Geral do Orçamento, por delegação de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 20 de Abril de 1995:

Cecilia dos Santos, na qualidade de viúva de Ernesto Lopes Freire, que foi funcionário aposentado da Imprensa Nacional falecido em 7 de Agosto de 1994 fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º da alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado por Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 51 948\$ com efeitos a partir de 8 de Agosto de 1994.

Beneficia do aumento concedida no Decreto-Regulamentar nº 5/95 de 13 de Março.

Esta pensão devem ser descontada a quantia de 31 609\$, para compensação de sobrevivência, amortizadas em 96 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 325\$50 restante de 329\$30. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho de 1995.)

Maria Isabel Spencer P. Azevedo, na qualidade de viúva e representante de Vanessa Cristina dos Santos Teixeira, Marco António, Mónica Isabel e Mauro Emanuel Spencer Pereira Azevedo, filhos menores de José Sebastião Teixeira Azevedo que foi presidente da Câmara Municipal do Sal, falecido em 3 de Outubro de 1994, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º alínea a) e b) e 67º nº1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado por Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência mensal de 48 457\$60, cabendo a viúva a pensão de 24 228\$80 e aos filhos menores a quantia de 6 057\$20 respectivamente.

Esta pensão produz efeitos a partir de 4 de Outubro de 1994.

Beneficia do aumento concedida no Decreto-Regulamentar nº 5/95 de 13 de Março 1995.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1995).

As despesas têm cabimento na verba do capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.2 do orçamento vigente do Ministério da Coordenação Económica.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, 8 de Agosto de 1995. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 1 de Junho de 1995:

Liliana Barbosa Andrade Lima Barber Ferreira, assistente administrativo, referência 6, escalação B, definitivo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, reclassificada na categoria de oficial administrativo, referência 8, escalação B, do mesmo quadro e serviço, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 29º, nº 2 alínea b) e 70º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 1 divisão 4º, Código 1.2 do Orçamento Vigente

(Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º, alínea 0) da lei 84/IV93, de 12 de Julho).

De 21:

Alberto Silva Ramos, técnico, referência 12, escalação A, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento, nomeado, nos termos do artigo 14º, alínea b), da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 2º e 3º, nºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de assessor, nível IV, do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1995.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotações inscritas no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

Direcção dos Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros na Praia, 3 de Julho de 1995. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

Instituto da Condição Feminina

Despacho da Presidente do Instituto da Condição Feminina

De 1 de Junho de 1995:

Regina Marques Parente, técnica superior referência 13, escalação A, contratada nos termos da alínea b), do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do Decreto-Lei nº 86 /92 para exercer as suas funções no Instituto da Condição Feminina.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Instituto inscrito no capítulo 1º, divisão 1ª, código 38 .03 alínea b) do orçamento do Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1995).

Instituto da Condição Feminina., na Praia, 1 de Agosto de 1995. — A presidente, *Maria da Gloria Silva*

Comando Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

De 4 de Junho de 1995:

Transitam-se para a situação de contratados, em regime de contrato Administrativo de Provisamento ao abrigo do artigo 43º, nºs 1 e 3 da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, os seguintes agentes:

Maria Gonçalves Montrond de Pina, escrituraria dactilografada, referência 2, escalação A;

Sabina Teixeira Barbosa, ajudante serviço gerais, referência 1, escalação A;

Maria da Luz C. de Pina, ajudante serviço gerais, referência 1, escalação A;

Lina Gomes Silva, ajudante serviço gerais, referência 1, escalação A;

Josefina Lopes Monteiro ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Maria Benvinda S. Brito ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Catarina Maria L. Vieira ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Cidália Pina Furtado ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Maria Teresa P. Ferro ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Marta Lopes Moreno ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Maria Aleluia B. Vicente ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Maria Helena M. Ribeiro ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Eulália Lopes Moreno ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Maria Teresa S. Furtado ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Teresa Vaz Fernandes ajudante serviço gerais referência 1, escalão A;

Mário Alberto Tavares operário não-qualificado auxiliar gerais referência 1, escalão A;

José Manuel T. Lopes Tavares operário-qualificado referência 7, escalão A;

Carlos Alberto Dias Guarda, referência 1, escalão A;

Paulo Jorge Tavares operário não qualificado auxiliar referência 1, escalão A;

José Marcelo T. Gonçalves operário não qualificado auxiliar gerais referência 1, escalão A;

Tomás Silva Robalo cozinheiro gerais referência 1, escalão A.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1995).

De 1 de Agosto:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos, 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, prorrogados de escalão A, para o escalão B, as seguintes ajudantes de serviços gerais, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1995.

Maria José Pinto Martins;

Rosalina Andrade dos Santos;

Lourença Andrade de Pina;

Maria da Graça Gomes Tavares.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de Comandante-Geral de Polícia de Ordem Pública:

De 24 de Junho de 1995

Aldino Fernandes Ramos, agente da Polícia de Ordem Pública concedida licença sem vencimento por noventa (90) dias ao abrigo da alínea a) nº1 do artigo 44º com efeitos a partir de 28 de Julho de 1995.

(Dispensado na anotação do Tribunal de Contas)

Divisão dos Serviços Administrativos do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 3 de Agosto de 1995 — O Chefe da Divisão, *Eugénia Oliveira*.

Instituto Nacional da Cultura

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado e da Defesa Nacional:

De 22 de Abril de 1995.

É celebrado com o arquitecto Jorge Alberto Ramos Teixeira, um contracto de Avença, nos termos do nº 3 do artigo 33º e nº 2 do artigo 34º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com direito a 30 000\$ (trinta mil escudos) mensais.

Os encargos emergentes serão suportados pelo código 1.4 do orçamento deste Instituto.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1995).

Instituto Nacional da Cultura na Praia, 2 de Agosto de 1995. — O Director de serviço, *Maurício Lopes Abreu*

—o§o—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior das Forças Armadas

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 30 de 24 de Julho, o Despacho de 22 de Junho de 1995 de S. Exª Senhor Chefe do Estado Maior das Forças Armadas respeitante à Funcionária Irondina Santos Levy, referência 1, Escalão B, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se lê:

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 1995.

Deve ler-se:

O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 1995.

Departamento de Pessoal de Justiça do Estado-Maior das Forças Armadas, na Praia, 2 de Agosto de 1995. — O Director do Departamento, *José Gomes da Veiga*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho do Exª Senhor Procurador Geral da República:

De 24 de Julho de 1995:

Domingos Pedro Lopes e Odílio António Neves dos Santos, designados nos termos do nº 3 do artigo 41º da Organização Judiciária, para desempenharem os cargos de 1º e 2º substituto do Procurador Sub-Regional dos Mosteiros.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 28 de Julho de 1995. — O Director-Geral, *Paulo Moreno*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho Conjunto de S. Exªs os Ministros de Estado e da Defesa Nacional e da Coordenação Económica:

De 10 de Abril de 1995:

Maria Lopes Teixeira Cardoso, ajudante serviço gerais, referência 1, escalão A da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica de Cabo Verde, transferida a seu pedido para o quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º todos do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, na mesma categoria.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento privativo do Arquivo Histórico Nacional.

Despacho do Director do Hospital Dr. Agostinho Neto por delegação de S.Ex^o o Ministro da Saúde:

De 8 de Junho de 1995:

Honorato Moreno, funcionário aposentado, homologado o parecer da junta de Saúde de Sotavento de 8 de Junho de 1995, em 13 de Julho de 1995 que é do teor seguinte:

"Que o paciente deve ser reevacuado para um centro Especializado em ORL por esgotamento de Recursos Técnicos Locais.

Direcção-Geral de Administração, Praia, 1 de Agosto de 1995. — O Chefe de Divisão do Recursos Humanos na ausência do Director-Geral, *Teodoro Manuel Évora*

—oço—
MINISTÉRIO DO MAR

Gabinete do Ministro

Despacho conjunto de S. Ex^{as} a Ministra do Mar e o Ministro de Presidência do Conselho de Ministros:

De 1 de Junho de 1995:

José Joaquim dos Santos Barbosa, oficial principal, referência 9, escalão C, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, requisitado para desempenhar em comissão ordinária de serviço, as funções de assessor de S. Ex^a a Ministra do Mar, nos termos dos artigos 11^o, 12^o e 14^o do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1^o, divisão 3^a, código 01.02 do orçamento vigente.

Gabinete da Ministra do Mar, na Praia, 1 de Junho de 1995. — O Director de Gabinete, *Fernando Jorge Pina Tavares*.

—oço—
**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
 E TRANSPORTES**

Secretaria-Geral

Despacho do Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por delegação de S. Ex^o o Ministro:

De 11 de Junho de 1995:

Nos termos dos artigos 21^o e 22^o do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho de 1992 conjugados com os artigos 3^o e 4^o do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem os seguintes funcionários do Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica

Maria da Conceição Gonçalves, assistente administrativo, referência 6 escalão C, para o escalão D;

João Manuel Neves condutor auto-pesado, referência 4, escalão A, para o escalão B;

Manuel de Deus Nereu condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão C, para o escalão D.

Os encargos tem cabimento na dotação inscrita no divisão 1^a, do Orçamento Privativo do serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviço de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 1 de Agosto de 1995. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz Ramos Monteiro de Oliveira Santos*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Administração

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Maria do Livramento Lima Moeda Medina Silva, técnica superior de referência 13, escalão B da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária que se encontrava de licença sem vencimento de 45 dias, por despacho de S. Ex^o o Ministro da Agricultura publicado no *Boletim Oficial II Série* nº 19 de 8 de Maio de 1995, retoma as suas funções a 24 de Julho do corrente ano.

Direcção Geral da Administração do Ministério da Agricultura, na Praia, 28 de Julho de 1995. — A Directora Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—oço—
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 E DO DESPORTO**

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex^o o ex-Ministro da Educação e do Desporto

De 10 de Outubro de 1994:

Esmeralda Maria S. Correia, contratada ao abrigo da alínea c) do artigo 21^o da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro conjugado com o nº 2 do artigo 13^o do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10^o do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na escola nº 7/A de Praia, concelho do mesmo na categoria de professora do 2 nível, referência 5, escalão A, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

Arlinda Medina Lima, contratada ao abrigo da alínea c) do artigo 21^o da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro conjugado com o nº 2 do artigo 13^o do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10^o do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola nº 35 de Santa Cruz, concelho do mesmo na categoria de professora do 2 nível, referência 5, escalão A, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

João Vieira Fontes, contratado ao abrigo da alínea c) do artigo 21^o da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13^o do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10^o do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Cutelo Alto concelho dos Mosteiros mesmo na categoria de professor do 2 nível, referência 5 escalão A, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

Emanuel Pires de Pina, contratado ao abrigo da alínea c) do artigo 21^o da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13 do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10^o do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola nº 4 da Praia, concelho do mesmo na categoria de professora do 2 nível, referência 5 escalão A, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

Maria Filomena Pereira Vaz, contratada ao abrigo da alínea c) do artigo 21^o da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13^o do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10^o do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola nº 20 de S. Cruz, concelho do mesmo na categoria de professora do 2º nível, referência 5 escalão A, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

Emanuel Fonseca Silva, contratado ao abrigo da alínea c) do artigo 21^o da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13^o do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10^o do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola de S. Filipe, concelho do mesmo na categoria de professor do 3º nível, referência 9 escalão C, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

Maria Jesus Cabral Vieira, contratada ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola nº 19 de S. Cruz, concelho do mesmo na categoria de professora do 3º nível, referência 5 escalão A, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

Maria João Cardoso P. do Rosário, contratada ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na escola de S. Filipe, concelho do mesmo na categoria de professora do 3º nível, referência 9 escalão C, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

Etelvina Goncalves Barros Veiga, contratada ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola de S. Filipe, concelho do mesmo na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

Djelloul Rohamnia, contratado ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola de S. Filipe, concelho do mesmo na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão B, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 31 de Julho de 1995).

De 28 :

Augusto Borges Amado, contratado para exercer funções docentes, durante o ano lectivo de 1994/95, no Instituto Pedagógico da Praia, na categoria de professor do 4º nível, referência 13, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, conjugado com a alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeito a partir da data do despacho.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1995).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 57ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 9 de Dezembro:

Abdelrahmane Chouarfia — contratado ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com o nº 2 do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola de S. Filipe concelho do mesmo na categoria de professor do 4º nível, referência 13, escalão A, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Exª a Ministra da Educação e do Desporto:

De 17 de Abril de 1995

Maria Gracelina Goncalves Garcia, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, nomeado provisoriamente no referido cargo, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 7, do Decreto-Legislativo nº 11/91 de 13 de Setembro.

Américo Brito Tavares, professor do Ensino Básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, nomeado provisoriamente no referido cargo, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro e com a alínea c) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/91 de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho de 1995).

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 31 de Julho de 1995. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

— o ã o — MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 27 de Julho de 1995:

Domingos Henrique Tavares Cassacar, filho do Domingos Cassacar, professor de 4º nível do Ministério da Educação e do Desporto, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Julho de 1995, que é do seguinte teor:

"Que o examinado deve ser evacuado para um serviço especializado em Urologia a fim de continuar o tratamento".

OBS: Dado à menoridade deve ser acompanhado por um familiar.

Despacho de Sr. Director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa»,
por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 13 de Março de 1995:

Carlos António dos Santos, ajudante dos serviços gerais referência 1, escalão A, do quadro próprio do Hospital Dr. Baptista de Sousa, homologado o parecer da junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Março de 1995, que é do seguinte teor:

"Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 8 de Janeiro até a presente data (22.03. 95). São-lhe concedidas mais noventa dias para tratamento e convalescença devendo retomar imediatamente o trabalho em regime moderado."

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30 II Série de 24 de Julho de 1995 o contrato do técnico superior referência 13, escalão A, Dr. Ernesto Hernandez Martinez, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Ernesto Hernandez Martins.

Deve ler-se:

Ernesto Hernandez Martinez.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 2 de Agosto de 1995. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

AVISOS E ANUNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

DESPACHO Nº 61/95

Visto o disposto no artigo 5º do Caderno de Encargos anexo ao Decreto-Lei nº 86/94, de 29 de Dezembro;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 86/94, de 29 de Dezembro;

Determino:

1 - É designado o "Juri do Concurso Público para o trespasse da Farmácia Higiene e dos Postos de Medicamentos do Fogo e da Brava" cuja composição é a seguinte:

Sergio Centeio, que preside;

Oscar Morcira;

Ulisses Marçal.

2 - São designados membros do Júri substituto:

José Gonçalves;

Joaquim Graça;

Alexandre Fontes.

3 - O presente despacho produz efeitos imediatamente.

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, na Praia, 11 de Julho de 1995. — O Ministro, *António Gualberto do Rosário*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos e do Notariado de Sal

CONSERVADOR NOTÁRIO: JOAQUINA MARIA CARVALHO DE SENA TEIXEIRA BARBOSA

CERTIFICO

Um - Que as fotocópias anexas a esta certidão está conforme como o original.

Dois - Que foiestrada nesta Conservatória e Cartório Notarial da escritura exarada de folhas 3 vº a 7 do livro de notas para escriuras diversas n 2.

Três - Que ocupa seis folhas que têm aposta o selo branco desta Conservatória e estão todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, 31 de Maio de 1995. — O Conservador Notário,

CONTA Nº 974/95

Emolumentos	150\$00
Cofre	15\$00
Selo acto	18\$00
Fotocópia	100\$00
Impresso	5\$00
Total	288\$00

(Duzentos e oitenta e oito escudos).

Constituição de Sociedade

Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta Conservatória dos Registos e Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim, Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa, Conservador/Notário substituto, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Emílio Rito de Sousa Lobo, casado, empregado do Hotel Morabeza, natural do Sal residente no Espargos.

Segundo — Antero Euclides Simas, casado, funcionário da ASA, natural da Praia, residente no Espargos.

Terceiro — Osvaldo Correia e Silva casado, funcionário da ENACOL, natural da Praia, residente no Espargos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela apresentação dos seus Bilhetes de Identidade.

E por eles foi dito que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

1. A Sociedade adopta a denominação "CONTIS" - Contabilidade, Informação e Serviços, Ldª, adiante designada Sociedade e tem a sua sede em Espargos ilha do Sal.

2. A Sociedade pode criar delegações em qualquer outra parte do território nacional.

Artigo 2º

1. A Sociedade tem por objecto:

- a) A prestação de serviços na área da formação de utilizadores de informática e contabilidade;
- b) O fornecimento de serviços no domínio de composição de texto, estudos, relatórios e materizes de comunicação;
- c) A importação e comercialização de materiais didácticos e de escritórios.

2. A Sociedade pode, também, desenvolver quaisquer outras actividades, bem como as conexas com o seu objecto principal, desde que os sócios nelas acordarem e sejam permitidas por lei.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A Sociedade pode participar na constituição e administração de outras sociedades ou empresas, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 5º

1. O capital social inicial da sociedade é de 300 000\$ (trezentos mil escudos), integralmente realizado, corresponde à soma das quotas seguintes:

- a) Emílio Rito sousa Lobo - 100 000\$, (cem mil escudos);
- b) Antero Euclides Simas - 100 000\$, (cem mil escudos);
- c) Osvaldo Correia e Silva - 100 000\$, (cem mil escudos).

2. Os sócios poderão fazer suprimentos à Sociedade em condições previamente estabelecidas, por deliberação tomada em Assembleia Geral.

Artigo 6º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento prévio da Sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, tendo-o seguidamente, que estão mais for sócio da Sociedade.

Artigo 7º

A Assembleia Geral reúne-se válidamente com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 8º

Sem prejuízo da forma especial imposta por lei ou acordada entre os sócios, as Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção e com antecedência não inferior a quinze dias.

Artigo 9º

1. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano.

2. A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente quando convocado por qualquer dos sócios ou pelo gerente.

Artigo 10º

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos sócios que a compõem.

Artigo 11º

Os sócios podem fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer outro sócio, mediante procuração com poderes bastantes ou outro documento pela maioria dos presentes.

Artigo 12º

1. A gerência e a administração da Sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio Emílio Rito Sousa Lobo que, desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução.

2. O gerente será remunerado nos termos que for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 13º

1. A Sociedade só se considera validamente obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura do gerente nomeado.

2. A sociedade poderá nomear procuradores que a obriguem nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivé para os fins consignados no artigo 256º do Código Comercial em vigor

3. O sócio-gerente poderá delegar os seus poderes no todo ou em parte.

4. A sociedade não poderá ser obrigada em fiança, letras de favor, ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins socciais.

Artigo 14º

1. Os balanços serão anuais e encerrados em 31 de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovados e assinados até 31 de Março do ano imediato.

2. Os lucros líquidos aprovados, depois de deduzida a percentagem destinadas à formação do fundo de reserva legal, no mínimo 5% do capital social, serão postos à disposição da Assembleia Geral para os fins que esta achar convenientes.

Artigo 15º

1. Surgindo divergências entre os sócios sobre assunto dependente de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que, previamente, o mesmo tenha sido submetido à apreciação da Assembleia Geral.

2. Os sócios aceitam o foro das comarcas do Sal e São Vicente para dirimirem as questões emergentes deste contrato.

Artigo 16º

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

2. O modo de se preencher a liquidação e partilha é deliberado em Assembleia Geral expressamente convocadas para o efeito.

Artigo 17º

Os casos amissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis e pelas deliberações dos sócios legalmente tomadas em Assembleia Geral.

Assim disseram e outorgaram.

Arquivo os documentos seguintes:

- a) Documentos complementar;
- c) Certidão negativa de como não existe qualquer firma com designação igual;
- c) Declaração passada pela Agência do Banco Comercial do Atlântico no Sal, comprovativa da Conta da Sociedade.

Fez-se aos outorgantes em voz alta a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeito e vão assinar comigo, referdo Conservador. Emílio Rito Sousa Lobo — Antero Euclides Simas — Osvaldo Correia e Silva.

O Conservador/Notário, *Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa*.